



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº
Interessada
Assunto
Relator

29.337-7/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
MONITORAMENTO
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária da Primeira Câmara do dia 6-11-2019, o Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior alterou oralmente o Parecer constante dos autos no sentido de incluir o prazo de 60 dias para o cumprimento da determinação contida na letra “c” da *Conclusão*.

Em seguida, o Relator acolheu a sugestão do Ministério Público de Contas para inclusão de determinação com prazo de 60 dias para cumprimento, sendo que a determinação incluída pelo Relator foi dirigida à atual gestão (Prefeito Municipal), para que, no prazo de 60 dias, cumpra as ações estabelecidas no Plano de Ação.

O voto do Relator, alterado oralmente, foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, 6-11-2019.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Elizabet Teixeira

Secretária da Primeira Câmara